

PARECER TÉCNICO

O (A) AGENTE DE CONTRATAÇÃO, no uso de suas atribuições, e instado a emitir parecer técnico sobre a possibilidade e legalidade da contratação direta da empresa GENTE SEGURADORA SA, CNPJ n. 90.180.605/0001-02, para a Contratação de Empresa Especializada para Prestação dos Serviços de Seguro Total do Veículo(s), da Frota da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos contidos no Termo de Referência, pelo valor global de R\$ 16.411,17 (Dezesseis mil e quatrocentos e onze reais e dezessete centavos), após compulsar os autos, verifiquei que consta no processo:

HABILITAÇÃO DA EMPRESA: a empresa vencedora apresentou os documentos que comprovam que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínimas.

Diante o exposto, entendo estar presente os requisitos para que a contratação ocorra de forma direta, dispensando o processo licitatório, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal n. 14.133/2021.

Na esperança de ter respondido o solicitado, aproveito a oportunidade para externar protestos de estima e consideração.

Anicuns/GO, 13 de maio de 2025.

ERNANE LUIZ TANCREDI
Agente de Contratação